



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**EDITAL Nº 01/2024- CGJ**

**O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Provimento TJMT/CMn. 32/2023, publicado no Diário da Justiça Eletrônico - DJe n. 11575, de 1º.11.2023, **TORNA PÚBLICO**, para ciência dos interessados, a abertura de processo seletivo com a finalidade de credenciar pessoas físicas na área de **Contabilidade**, cujo procedimento obedecerá às regras estabelecidas neste edital.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. Constitui objeto do presente certame o credenciamento de profissionais para atuarem na área de **Contabilidade** de forma remota ou presencial, atendendo as demandas no âmbito da Justiça de Primeira Instância, na Central de Contadores.

1.2. O processo seletivo será regido por este edital e seus anexos, sob a coordenação, operacionalização e acompanhamento da Comissão de Apoio ao Processo Seletivo, instituída por meio da Portaria TJMT/CGJ 25 de 4 de março de 2024, composta pelos seguintes membros, abaixo identificados:

I - Dra. Cristiane Padim da Silva – Juíza Auxiliar da Corregedoria-Geral da Justiça;

II - Flávio de Paiva Pinto – Coordenador da Secretaria da Corregedoria-Geral da Justiça;

III - Ana Paula Cunha - Assessor Técnico Jurídico de Gabinete de Juiz Auxiliar da Corregedoria-Geral da Justiça;

IV - Marcela Iane Venturini Padovam Costa – Assessora Jurídica da Coordenadoria da Corregedoria-Geral da Justiça;

V - Mariana Aires – Assessora Auxiliar de Gabinete;

VI - Glaucio Chaim Correia – Gestor Administrativo do Departamento de Apoio aos Juizados Especiais;

VII - Naihana de Paula Franco Davoli – Chefe de Divisão do Departamento de Apoio aos Juizados Especiais;

VIII - Karine Márcia Lozich Dias – Diretora do Departamento de Apoio aos Juizados Especiais – DAJE.

**2. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO**

2.1. O Processo Seletivo será composto pelas seguintes fases:

a) Divulgação do edital de abertura, devidamente publicado no DJe;  
b) Inscrição dos(as) interessados(as), com a inserção dos documentos nos termos do item 3;

c) Análise da documentação apresentada;

d) Divulgação do resultado preliminar, por meio de edital, devidamente publicado no DJe;

e) Prazo para recurso contra o resultado preliminar

f) Divulgação do resultado final definitivo dos(as) candidatos(as) habilitados(as) em ordem de classificação, por meio de edital, devidamente publicado no DJe.

**3. DA FORMA E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

3.1. A inscrição deverá ser realizada no período de **11/03/2024 a 25/03/2024**, exclusivamente por meio do endereço eletrônico <https://pav.tjmt.jus.br/> de acordo com as instruções constantes do Anexo VI deste edital, considerando-se, como extemporânea e sem validade, qualquer inscrição feita fora desse período.

3.2 O requerimento de inscrição (Anexo I), a ser protocolado virtualmente, conforme disposto no item 3 deste edital, deverá estar instruído com as seguintes peças em formato PDF, legível e salvos individualmente (podendo ser abreviado) de acordo com o tipo de documento;

a) Requerimento de inscrição (Anexo I);  
b) Declaração de que tem pleno conhecimento e concorda com as regras estabelecidas no Edital, sob as penas da lei e, declaração de autenticidade dos documentos e informações, declaração de que não exerce cargo ou função pública (Anexo III);  
c) Cópia da Carteira de Identidade ou outro documento oficial com foto;  
d) Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);  
e) Cópia do diploma de graduação superior do curso de Ciências Contábeis (frente e verso);

f) Cópia da Carteira de inscrição no Conselho de Classe;  
g) Certidão negativa expedida pelo Conselho Regional correspondente à profissão do candidato;  
h) Certidões negativas criminais expedidas pela Justiça Estadual de 1º e 2º Grau;

i) Certidão negativa criminal expedida pela Justiça Federal de 1º e 2º Grau, Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso;

j) Cópia dos títulos e documentos que venham a ser apresentados para cumprimento do disposto no item 4 deste edital;

k) Currículo.

3.3. Não serão aceitas outras formas de inscrições.

3.4. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

3.5. Será analisado pela Comissão somente o primeiro requerimento de inscrição apresentado, não sendo consideradas outras inscrições ou documentos apresentados posteriormente.

3.6. As informações prestadas no requerimento de inscrição serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), dispondo a Comissão de Apoio ao Processo Seletivo para credenciamento de profissionais, o direito de excluí-lo do processo seletivo por preenchimento incorreto, bem como em virtude da ausência de veracidade dos dados informados, sem prejuízo de eventual responsabilidade penal.

3.7. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação de todos os atos, editais, comunicados, convocações e/ou qualquer divulgação referente a este processo seletivo, no Diário de Justiça Eletrônico-DJe.

#### **4. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**

4.1. O processo de seleção dos(as) candidatos(as) inscritos(as) será realizado mediante análise de documentos, nos termos do item 3 deste edital, efetuada pela Comissão de Apoio ao Processo Seletivo, sendo a nota composta da seguinte forma:

4.1.1. Ao tempo de serviço público e experiência profissional, na área específica de credenciamento após a graduação, os pontos atribuídos serão contados da seguinte



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

forma:

- a) O tempo de serviço público tem o valor de 1 (um) ponto a cada ano de exercício, não podendo exceder o total de 2 (dois) pontos.
- b) O tempo de experiência profissional tem o valor de 0,5 (meio) ponto a cada ano de exercício, não podendo exceder o total de 3 (três) pontos.
- 4.1.2. O tempo de serviço público excedente, não utilizado no subitem 4.1.1, letra 'a', poderá ser aproveitado sob as regras do subitem 4.1.1, letra 'b'.
- 4.1.3. As pontuações a título de serviço público e experiência profissional não poderão exceder aos 5 (cinco) pontos previstos.
- 4.2. À formação acadêmica serão atribuídos 5 (cinco) pontos, excluído o título de graduação requerido para o credenciamento, contados da seguinte forma:
  - a) Ao título de doutorado, reconhecido ou revalidado, na área específica de contabilidade, serão atribuídos 3 (três) pontos;
  - b) Ao título de mestrado, reconhecido ou revalidado, na área específica de contabilidade, serão atribuídos 2 (dois) pontos;
  - c) Ao título de especialização, na forma da legislação educacional em vigor, na área específica de contabilidade, será atribuído 1 (um) ponto;
  - d) À participação em congressos, seminários e cursos de extensão, na área específica de contabilidade, será atribuída, uma única vez, o valor de 0,5 (meio) ponto, independente do número de certificados apresentados nesta alínea.
- 4.2.1. A pontuação a título de formação acadêmica não pode exceder os 5 (cinco) pontos previstos.
- 4.2.2. É ônus do candidato à produção de prova documental idônea de cada título, não se admitindo a concessão de dilação de prazo para esse fim, devendo o profissional, no momento oportuno, anexar certificados, certidões e ou declarações devidamente assinadas pelas entidades ou órgãos a que esteve vinculado ou que cumpriu o curso de extensão, graduação, entre outros.
- 4.3. Somente serão apreciados os títulos entregues no prazo e forma estabelecidos neste edital.
- 4.4. Na aferição da pontuação dos candidatos, que não poderá ultrapassar o total de 10 (dez) pontos, consoante subitens 4.1.3, e 4.2.1, na ocorrência de empate, será priorizado aquele que tiver:
  - a) Maior idade, nos termos do art. 27, parágrafo único, da Lei n. 10.741/2003;
  - b) Maior tempo de exercício na função de jurado, conforme dispõe o art. 440, do Decreto-Lei n. 3.689/41 - Código de Processo Penal;
  - c) Maior nota referente ao tempo de experiência profissional, conforme dispõe o subitem 4.1.1 "b";
  - d) Maior nota referente à formação acadêmica, conforme dispõe o subitem 4.2 deste Edital.
- 4.5. Os Interessados deverão ter pleno conhecimento dos termos deste edital, das condições gerais e particulares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do seu adimplemento, não sendo aceitas reivindicações posteriores nesse sentido.
- 4.6. Serão considerados habilitados ao credenciamento os candidatos que atenderem as exigências deste Edital e do Provimento TJMT/CMn. 32/2023.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**5. DO RECURSO**

5.1. Serão admitidos recursos, no prazo de 2 (dois) dias, contados da publicação do resultado da classificação dos candidatos do processo seletivo no DJe.

5.2. Os recursos, devidamente fundamentados, deverão ser interpostos somente por meio do endereço eletrônico: <https://pav.tjmt.jus.br/>, conforme prazo estabelecido no subitem 5.1

5.3. Os recursos serão analisados e decididos pela Comissão de Apoio ao Processo Seletivo.

5.4. O resultado final do processo seletivo será divulgado no DJe.

**6. DOS REQUISITOS PARA O CREDENCIAMENTO**

6.1. São requisitos para o credenciamento de profissionais na área de Contabilidade de que trata o Provimento TJMT/CMn. 32/2023:

I - Tersido aprovado(a) no Processo Seletivo;

II - Ser maior de dezoito (18) anos;

III - Não possuir antecedentes criminais.

IV - Ser bacharel em Ciências Contábeis, com curso autorizado e reconhecido pelo Ministério da Educação;

V - Não ostentar punição ética-disciplinar pelo Conselho Regional de Contabilidade;

VI - Não cumular, no exercício da função pública temporária, outra função ou cargo público, exceto nos casos estabelecidos na Constituição Federal.

VII - Possuir equipamento tecnológico (computador) e internet necessários para o desempenho das funções remotamente.

**7. DO CREDENCIAMENTO**

7.1. Os aprovados serão credenciados pelo Presidente do Tribunal de Justiça, nos termos do Provimento TJMT/CMn. 32/2023.

7.2. O prazo de validade do Processo Seletivo de que trata este edital será de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, que se dará automaticamente, contado do prazo da data da publicação da decisão de sua homologação no Diário de Justiça Eletrônico.

7.3. O candidato classificado será credenciado pelo Presidente do Tribunal de Justiça, após requerimento formulado pelo Juiz-Diretor do Foro da comarca, pela Corregedoria-Geral da Justiça ou por conveniência da Administração, pelo período de até 2 (dois) anos, admitida uma única prorrogação, por igual período, caso não haja a publicação do ato do descredenciamento, em até 30 (trinta) dias antes do término do biênio.

7.4. O candidato classificado será convocado, via DJe, e deverá apresentar, no prazo de 2 (dois) dias, no endereço eletrônico <https://pav.tjmt.jus.br/>, de acordo com as instruções constantes do ANEXO VI deste edital, os seguintes documentos para fins de credenciamento:

a) Ficha cadastral (Anexo II);

b) Manifestação de interesse (Anexo V);

c) Declaração de relação de parentesco (Anexo IV);

d) Cópia da Carteira de Identidade ou outro documento oficial com foto;

e) Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

f) Certidão negativa atualizada expedida pelo Conselho Regional correspondente à profissão do candidato;

g) Certidões negativas atualizadas criminais expedidas pela Justiça Estadual de 1º e 2º Grau;

h) Certidão negativa criminal atualizada expedida pela Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso, 1º e 2º Grau;

i) Atestado de sanidade física e mental emitido por médico da rede pública ou particular de saúde;

7.5. Será considerado desistente o candidato que não apresentar os documentos no prazo estipulado no item 7.4 deste edital, prosseguindo o credenciamento dos demais candidatos habilitados, com observância da ordem classificatória.

**8 - DOS DEVERES DOS PROFISSIONAIS CREDENCIADOS**

8.1. São deveres dos profissionais credenciados:

a) Assegurar igualdade de tratamento às partes;

b) Não atuar em processos que tenha motivo de impedimento ou suspeição, na forma dos Arts. 144 a 148 do Código de Processo Civil;

c) Manter o controle dos processos em seu poder, priorizando os que estiverem incluídos em metas impostas pelo Conselho Nacional de Justiça e pela Corregedoria-Geral da Justiça;

d) Não exceder os prazos processuais;

e) Comparecer à unidade em que está vinculado ou designado, se na mesma comarca, sempre que solicitado pelo juiz de Direito, para atender interesse público das unidades judiciárias;

f) Tratar com urbanidade e respeito os juízes de Direito, as partes, os membros do Ministério Público, os defensores públicos, advogados, testemunhas, servidores e auxiliares da justiça;

g) Manter conduta compatível com a função pública;

h) Utilizar traje adequado com o decoro do Poder Judiciário;

i) Realizar as tarefas que o serviço recomendar, nas unidades judiciárias, presencial ou virtualmente.

**9 - DAS ATRIBUIÇÕES DOS CONTADORES CREDENCIADOS**

9.1. São atribuições do contador a elaboração de cálculos e análise de documentos contábeis de maior complexidade, dentre os quais:

a) Avaliação de acervos patrimoniais e verificação de haveres e obrigações, para quaisquer finalidades, inclusive de natureza fiscal;

b) Avaliação dos fundos de comércio;

c) Apuração de valor patrimonial de participações, quotas ou ações;

d) Reavaliações e medição dos efeitos das variações do poder aquisitivo da moeda sobre o patrimônio e o resultado periódico de quaisquer entidades;

e) Apuração de haveres e avaliação de direitos e obrigações, do acervo patrimonial de quaisquer entidades, em vista de liquidação, fusão, cisão, expropriação no interesse público, transformação ou incorporação dessas entidades, bem como em razão da entrada, retirada, exclusão ou falecimento de sócios, quotistas ou acionistas;

f) Concepção dos planos de determinação das taxas de depreciação e



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

exaustão dos bens materiais e dos de amortização dos valores imateriais, inclusive de valores diferidos;

g) Implantação e aplicação dos planos de depreciação, amortização e diferimento, bem como de correções monetárias e reavaliações;

h) Regulações jurídicas ou extrajudiciais, de avarias grossas ou comuns;

i) Escrituração regular, oficial ou não, de todos os fatos relativos aos patrimônios e às variações patrimoniais das entidades, por quaisquer métodos, técnicas ou processos;

j) Classificação dos fatos para registros contábeis, por qualquer processo, inclusive computação eletrônica, e respectiva validação dos registros e demonstrações;

k) Execução dos serviços de escrituração em todas as modalidades específicas, conhecidas por denominações que informam sobre o ramo de atividade, como contabilidade bancária, comercial, de condomínio, industrial, imobiliária, macroeconômica, de seguros, de serviços, pública, hospitalar, agrícola, pastoril, das entidades de fins ideais, de transporte e outras;

l) Controle de formalização, guarda, manutenção ou destruição de livros e outros meios de registro contábil, bem como dos documentos relativos à vida patrimonial;

m) Elaboração de balancetes e de demonstrações do movimento por contas ou grupo de contas, de forma analítica ou sintética;

n) Levantamentos de balanços de qualquer tipo ou natureza, como balanços patrimoniais, de resultados, de resultados acumulados, de origens e aplicações de recursos, de fundos, financeiros, de capitais e outros;

o) Análise de custos e despesas, em qualquer modalidade, em relação a quaisquer funções como a produção, administração, distribuição, transporte, comercialização, exportação, publicidade, e outras, bem como a análise com vistas à racionalização das operações e do uso de equipamentos e materiais, e ainda a otimização do resultado diante do grau de ocupação ou do volume de operações;

p) Controle, avaliação e estudo da gestão econômica, financeira e patrimonial das empresas e demais entidades;

q) Análise de balanços;

r) Análise do comportamento das receitas;

s) Avaliação do desempenho das entidades e exame das causas de insolvência ou incapacidade de geração de resultado;

t) Estudo sobre a destinação do resultado e cálculo do lucro por ação ou outra unidade de capital investido;

u) Determinação de capacidade econômico-financeira das entidades, inclusive nos conflitos trabalhistas e de tarifa;

v) Organização dos processos de prestação de contas das entidades e órgãos da administração pública federal, estadual, municipal, dos territórios federais e do Distrito Federal, das autarquias, sociedade de economia mista, empresas públicas e fundações de direito público, a serem julgadas pelos Tribunais, Conselhos de Contas ou órgãos similares;

w) Revisões de balanços, contas ou quaisquer demonstrações ou requisitos contábeis;

x) Perícias contábeis, judiciais e extrajudiciais;

y) Fiscalização tributária que requeira exame ou interpretação de peças contábeis de qualquer natureza.



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

z) Análise de processo conforme decisão constante nos autos, bem como elaboração de cálculo dos autos em fase de cumprimento de sentença e/ou liquidação de sentença determinado(s) pelo juízo.

**10. DO PAGAMENTO**

10.1. O profissional credenciado será remunerado por abono variável, de natureza indenizatória pelo exercício da função, observando-se o teto máximo mensal correspondente a 80% (oitenta por cento) do subsídio do cargo de Analista Judiciário, Classe A, Nível I, da Lei Estadual n. 8.814/2008 (Sistema de Desenvolvimento de Carreiras e Remuneração-SDCR).

10.1.1. Pelas tarefas designadas e executadas, o Contador receberá os seguintes valores:

<b>Por elaboração de cálculos referentes aos atos previstos no item 9</b>	<b>Pela análise de documentos referentes aos atos previstos no item 9</b>
1,0% (um por cento) do subsídio do cargo efetivo de Analista Judiciário, Classe A, Nível I.	0,5% (meio por cento) do subsídio do cargo efetivo de Analista Judiciário, Classe A, Nível I.

10.2. Somente serão remunerados os atos praticados após o credenciamento dos profissionais e seu regular cadastro em sistemas próprios com matrícula e senha de acesso.

10.3. Os atos praticados em desacordo com o subitem anterior poderão ser considerados nulos ou anuláveis, conforme o caso.

10.4. Os atos remunerados serão apenas os praticados durante o mês de referência, não sendo permitida a cumulação de valores, caso tenha ultrapassado o teto máximo previsto no Provimento TJMT/CM n. 32/2023.

10.5. Para o recebimento da remuneração deverá o profissional providenciar:

a) Relatório de produção extraído dos sistemas existentes e disponibilizados pelo Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso ou fornecido pelo superior imediato;

b) Nota Fiscal de prestação de serviços de pessoa física, expedida pela Prefeitura Municipal da Comarca na qual exerce a função de contador, vinculado ou designado, devidamente atestada pela unidade judiciária beneficiária do serviço;

c) Comprovantes de recolhimentos de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.

10.6. Até o último dia útil do mês trabalhado, deverá o profissional inserir junto ao Sistema correspondente, os produtos elencados no item 9 deste Edital, os quais deverão ser conferidos e deferidos, pelo Gestor e/ou Juiz da unidade judiciária em que o serviço foi prestado, até o primeiro dia útil do mês subsequente;

10.7. Até o quinto dia útil do mês subsequente, deverá o profissional ter inserido junto ao Sistema, a Nota Fiscal, a Guia de Imposto Sobre Serviços devidamente recolhida, para o pagamento da remuneração, sob pena de descredenciamento, em caso de intempestividade ou inconsistência, na forma do Provimento TJMT/CM n. 32/2023;

10.8. Compete ao Juiz de Direito da unidade judiciária ou a quem ele delegar, a orientação e a supervisão das atividades desenvolvidas pelo profissional da área de Ciências Contábeis.

10.9. No relatório de produtividade haverá o registro dos cálculos



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

elaborados pelos contadores, que serão disponibilizados em sistema pelo Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso.

**11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1. Os profissionais que serão credenciados estarão sujeitos às regras contidas no Provimento TJMT/CMn. 32/2023.

11.2. Os credenciados ficam sujeitos à responsabilização civil e penal pelos atos que, nessa condição, praticarem.

11.3. O credenciado é profissional autônomo e seu credenciamento não gera nenhum direito imediato ou futuro de contratação, tão somente o habilita a atender a atividade profissional de prestação de serviços, sem vínculo empregatício, cujo pagamento deverá ser feito mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

11.4. Este Edital poderá ser impugnado no prazo de 3 (três) dias, a contar da data de sua publicação no DJe, devendo a impugnação ser encaminhada por meio do Protocolo Administrativo Virtual – PAV no endereço eletrônico <https://pav.tjmt.jus.br/nos> termos da Portaria TJMT/PRESn. 425/2020, disponibilizado no DJe n. 10.773, de 13.7.2020.

11.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Apoio ao Processo Seletivo.

11.6. Fazem parte deste Edital: Anexo I – Requerimento de Inscrição; Anexo II – Ficha Cadastral; Anexo III - Declarações; Anexo IV - Declaração de Relação de Parentesco; Anexo V – Manifestação de Interesse e Anexo VI – Instruções de envio do PAV – Protocolo Administrativo Virtual.

11.7. E para que chegue ao conhecimento de todos, é que foi expedido o presente edital.

Cuiabá, 4 de março de 2024.

Desembargador JUVENAL PEREIRA DA SILVA  
Corregedor-Geral da Justiça



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**ANEXO I**

**REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO**

EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) DESEMBARGADOR (A) PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATOGROSSO/MT.

Eu, \_\_\_\_\_, nacionalidade, \_\_\_\_\_ portador(a) do CPF e RG n. \_\_\_\_\_ órgão expedidor \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_, telefone n. ( ) \_\_\_\_\_, e *e-mail*: \_\_\_\_\_ venho requerer a inscrição para o processo seletivo destinado ao credenciamento de CONTADOR, juntando, para tanto, os documentos exigidos no item 3.2 do edital de abertura – Edital n. \_\_\_\_ / \_\_\_\_ - \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

(Assinatura)



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**ANEXO II**

**FICHA CADASTRAL**

**DADOS PESSOAIS**

CPF:

NOME:

DATADE NASCIMENTO: SEXO: ( )MASCULINO ( )FEMININO

**IDENTIDADE**

RG:

DATADE EMISSÃO:

ÓRGÃO EMISSOR:

ESTADO DO ÓRGÃO:

**FILIAÇÃO**

NOME DA MÃE:

CPF DA MÃE:

DATADE NASCIMENTO DA MÃE:

NOME DO PAI:

CPF DO PAI:

DATADE NASCIMENTO DO PAI:

**ENDEREÇO**

CEP:

TIPO DE LOGRADOURO:

DESCRIÇÃO DO LOGRADOURO:

NUMERO:

COMPLEMENTO:

BAIRRO:

CIDADE:

ESTADO:

ESTADO CIVIL: ( )Solteiro( ) Casado ( ) Sep Jud ( ) Divorciado ( )Viúvo( )União Estável

CPF DO CÔNJUGE /COMPANHEIRO:

NOME DO CÔNJUGE/COMPANHEIRO:

DATADE NASCIMENTO DO CÔNJUGE/COMPANHEIRO:

**MEIOS DE CONTATO**

*E-MAIL:*

TELEFONE:

**ESCOLARIDADE**

GRAU DE INSTRUÇÃO:

ÁREA DE CONHECIMENTO:

DATADE CONCLUSÃO:



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

PESSOA COM DEFICIÊNCIA

PORTADOR DE NECESSIDADE ESPECIAL:

( ) SIM Tipo de deficiência: ( ) física ( ) visual ( ) auditiva CID: \_\_\_\_\_

( ) NÃO

TÍTULO DE ELEITOR

Nº DO TÍTULO DE ELEITOR:

ZONA:

SEÇÃO:

ESTADO:

CIDADE:

NIS – NUMERO DE INSCRIÇÃO DO SEGURADO

TIPO: ( ) PIS ( ) PASEP NUMERO: \_\_\_\_\_

ORGÃO DE CLASSE

Nº DE INSCRIÇÃO:

( ) NÃO POSSUI

ÓRGÃO EMISSOR:

ESTADO:

DATA EXPEDIÇÃO/EMIÇÃO:

VALIDADE:

RAÇA/FATOR SANGUÍNEO

RAÇA : ( ) Branca ( ) Negra ( ) Amarela ( ) Indígena ( ) Parda ( ) Não informado FATOR SANGUÍNEO: ( ) A+ ( ) A – ( ) B+ ( ) B – ( ) AB + ( ) AB – ( ) O+ ( ) O -

REGISTRO DE NACIONALIDADE

NACIONALIDADE:

PAÍS DE NASCIMENTO:

ESTADO DE NASCIMENTO:

CIDADE DE NASCIMENTO:

DADOS BANCÁRIOS (SOMENTE CONTA CORRENTE)

BANCO:

TIPO DE CONTA: CONTA CORRENTE

AGÊNCIA:

CONTA:



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÕES**

Eu \_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_,  
portador (a) do CPF n. \_\_\_\_\_ e RG n. \_\_\_\_\_ SSP: \_\_\_\_\_;

a) DECLARO que tomei conhecimento do inteiro teor do Edital n. \_\_\_\_\_ e do Provimento TJMT/CM n. 32/2023, relativo ao processo de credenciamento de profissionais na área de Contabilidade, para prestação de serviços na Central de Contadores, e que concordo com as regras estabelecidas, sob as penas da lei;

b) DECLARO, por fim, que não exerço cargo ou função pública no âmbito Municipal, Estadual ou Federal, com exceção às regras dispostas na Constituição Federal.

c) DECLARO a autenticidade dos documentos e informações por mim fornecidas no protocolo de inscrição

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

Assinatura do candidato



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**ANEXO IV  
DECLARAÇÃO DE RELAÇÃO DE PARENTESCO**

**NOME DO CANDIDATO:** \_\_\_\_\_

<b>CPF:</b>	<b>RG:</b>	<b>CÔNJUGE</b>

<b>PAI:</b>	<b>MÃE:</b>

Possui Cônjuge, Companheiro ou Parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com Magistrados ou Servidores que ocupam cargos de Direção, Chefia ou Assessoramento no Poder Judiciário?

( ) SIM      ( ) NÃO

COMARCA A SER CREDENCIADO(A): Central de Contadores do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso

<b>Nome do Parente</b>	<b>Cargo</b>	<b>Relação de Parentesco</b>	<b>Setor</b>

Por ser a expressão fiel da verdade, sob pena de responsabilidade Penal, Civil e Administrativa, em cumprimento à Súmula Vinculante n. 13, Resolução CNJ n. 07/2005 e seus Enunciados Administrativos, firmo a presente declaração.



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**ANEXO V  
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE**

Eu \_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF n. \_\_\_\_\_ e RG n. \_\_\_\_\_ SSP: \_\_\_\_\_, manifesto que tenho interesse em assumir a vaga de Contador na Central de Contadores do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, bem como declaro que não exerço cargo ou função pública no âmbito Municipal, Estadual ou Federal, com exceção as regras dispostas na Constituição Federal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato



ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ANEXO VI

PROCEDIMENTO E ORIENTAÇÃO SOBRE O ENVIO DA INSCRIÇÃO E  
DOCUMENTAÇÃO VIA PAV

Em cumprimento à normativa vigente referente à forma de atendimento deste Tribunal de Justiça, a Portaria TJMT/PRES n. 425/2020 determinou que todos os documentos administrativos destinados às unidades administrativas do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso deverão ser protocolizados, em formato eletrônico, por meio do Protocolo Administrativo Virtual (PAV), no endereço [www.pav.tjmt.jus.br](http://www.pav.tjmt.jus.br) também disponibilizado no *site* oficial do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, no endereço [www.tjmt.jus.br](http://www.tjmt.jus.br).

**Antes de acessar o Protocolo Administrativo Virtual – PAV**

O candidato deverá preparar toda documentação a ser enviada, **salvando individualmente cada um dos documentos** (podendo ser abreviado) no formato PDF e de forma legível conforme consta no **item 3.2** deste Edital.

**Ao acessar o sistema do Protocolo Administrativo Virtual ([pav.tjmt.jus.br](http://pav.tjmt.jus.br))** candidato deverá:

- 1º) Selecionar: **“Gerar protocolo”**;
- 2º) Em Protocolo Destino selecionar: **“Tribunal de Justiça”**
- 3º) Deixar marcado o campo **“pessoa física”**;
- 4º) Preencher todos os campos;
- 5º) Os campos **“documento sigiloso e possui expedientes/processo vinculado?”** - **NÃO devem ser marcados**;
- 6º) Na **“Descrição”** escrever o seguinte texto: **“Favor encaminhar ao Departamento de Apoio aos Juizados Especiais - DAJE/CGJ - Eu (nome completo e CPF n..... solicito minha inscrição para o processo seletivo de Contador.**
- 7º) Localize no seu computador **todos os documentos** que deverão ser **anexados** e marcar as opções **“Não sou um robô”** e a **“declaração de informações verdadeiras”**.
- 8º) Somente depois de conferir se todos os documentos foram anexados clicar em **“Gerar Protocolo”**.

**ADVERTÊNCIA :**

A não observância dessas instruções ocasionará indeferimento da inscrição.

Conforme preceitua o item 3.5 do Edital **“Será analisado pela Comissão somente o primeiro requerimento de inscrição apresentado, não sendo consideradas outras inscrições ou documentos apresentados posteriormente”**.

Maiores informações sobre o Protocolo Administrativo Virtual acesse:

[https://wikicti.tjmt.jus.br/index.php?title=PAV\\_-\\_Protocolo\\_Administrativo\\_Virtual#Objetivo](https://wikicti.tjmt.jus.br/index.php?title=PAV_-_Protocolo_Administrativo_Virtual#Objetivo)



# Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi submetido para assinatura eletrônica, na plataforma de assinaturas do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso.

Para assegurar a autenticidade e validar as assinaturas, recomendamos o uso do aplicativo TodoJud, disponível para download em seu dispositivo móvel através da Google Play Store ou da Apple App Store.



**Código verificador - AD:66DE0000-0ABD-AEB0-EAC4-08DC3C870940**



**JUVENAL PEREIRA DA  
SILVA**

Assinado em 04/03/2024 16:09:47